



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Lei n.º 1340/2009.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Chapada dos Guimarães-MT participar do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso e dá outras providências.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Chapada dos Guimarães participar do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS-MT).

Parágrafo único - Incumbe ao COSEMS-MT realizar atividades de apoio à atuação dos Municípios do Estado de Mato Grosso na área de Saúde, defendendo os interesses da Política de Saúde local e regional perante as instâncias Estadual e Federal do SUS.

Art. 2º - O município de Chapada dos Guimarães colaborará solidariamente para a manutenção COSEMS-MT, que não dispõem de recursos próprios para custear suas atividades em prol dos Municípios, com a importância inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de março de 2009.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal